



Enviado à Internet/DJE em: \_\_\_\_\_

DJE nº.: \_\_\_\_\_

Disponibilizado em: \_\_\_\_\_

Publicado em: \_\_\_\_\_

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**PROVIMENTO N. 33/2013/CM**

*Recesso Forense. Período do Plantão Jurisdicional de 20 de dezembro de 2013 a 6 de janeiro de 2014. Suspensão dos prazos processuais.*

**O CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 289, II, "d", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, e

Considerando que o artigo 231 do Código de Organização e Divisão Judiciárias estabelece que o recesso forense será no período compreendido entre os dias 20 de dezembro a 6 de janeiro;

Considerando o disposto no artigo 173 c/c o artigo 179 do Código de Processo Civil;

Considerando o determinado na Resolução n. 08, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando que o recesso forense em Primeiro e Segundo Grau de Jurisdição realizar-se-á com suspensão do expediente e dos prazos processuais, funcionando em sistema de plantão;

Considerando a Resolução n. 015/2013/TP, de 19-9-2013, disponibilizada no DJE n. 9149, de 3-10-2013, publicada em 4-10-2013, que suspende a contagem de prazos processuais em Primeira



Enviado à Internet/DJE em: \_\_\_\_\_

DJE nº.: \_\_\_\_\_

Disponibilizado em: \_\_\_\_\_

Publicado em: \_\_\_\_\_

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

e Segunda instâncias, no período de 7 a 20 de janeiro de 2014, a pedido da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Vedar, durante o recesso forense, no período de 20-12-2013 a 6-1-2014, a publicação de acórdãos, sentenças, decisões e despachos, bem como intimação de partes ou advogados (as), na Primeira e Segunda Instâncias, nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e Turmas Recursais, exceto com relação às medidas urgentes e aos processos penais envolvendo réus presos, nos processos vinculados a essa prisão;

Art. 2º Suspender, no período de 7 a 20-1-2014, a contagem de todos os prazos processuais, bem assim a realização de audiências e de sessões de julgamento, em Primeira e Segunda Instâncias, nos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e Turmas Recursais, exceto com relação às medidas urgentes e aos processos penais envolvendo réus presos, nos processos vinculados a essa prisão;

Art. 3º O recesso forense realizar-se-á com suspensão do expediente e dos prazos processuais, funcionando em sistema de plantão, porém, a suspensão dos prazos processuais no período de 7 a 20-1-2014, não prejudicará o expediente forense normal;

Art. 4º A suspensão, em ambos os períodos, não obsta



Enviado à Internet/DJE em: \_\_\_\_\_

DJE nº.: \_\_\_\_\_

Disponibilizado em: \_\_\_\_\_

Publicado em: \_\_\_\_\_

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

a prática de atos processuais de natureza urgente necessária a preservação de direitos;

Art. 5º Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 4 de novembro de 2013.

Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**  
Presidente do Conselho da Magistratura

Desembargador **MÁRCIO VIDAL**  
Membro do Conselho da Magistratura

Desembargador **SEBATIÃO DE MORAES FILHO**  
Membro do Conselho da Magistratura